



PROCESSO nº 353/10 – DG/MP
CONTRATO nº 001597/2010

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA ABRIGAR DEPENDÊNCIAS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE
SUZANO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a *LOCADORA, MARTA HANAYO CAVALHEIRO UEDA*, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora do RG nº 8.359.848-9-SSP/SP, inscrita no CPF nº 044.397.178-10, residente e domiciliada na Rua Avenida Jamaris, nº 64, apto. 171, Bloco I, Planalto Paulista – SP, neste ato representada por *CONCEPT IMÓVEIS S/C LTDA*, estabelecida na Rua Benjamin Constant nº 1.249, Centro em Suzano, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ ME sob o número 02.131.820/0001-48 e no CRECI sob o nº 16505-J, representada na pessoa do Sócio Gerente *JOSÉ FERNANDO AMARAL*, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.730.672-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.448-20, e como *LOCATÁRIO*, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor *JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA*, Promotor de Justiça, resolvem de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, referente à locação do imóvel situado na Rua Baruel, nº 544, conjunto 85, consistindo na unidade descrita e caracterizada na matrícula nº 63.827, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, com uma vaga indeterminada de garagem, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e a Lei Estadual nº 6.544/89, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na cláusula 2ª do contrato principal, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 06.08.14.

AT/DG-slb



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

JOSÉ FERNANDO AMARAL
CONCEPT IMÓVEIS S/C LTDA

TESTEMUNHAS:

MARCOS PUGLIESE
12 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras Títulos de Suzano - SP
Rua Gal. Francisco Glicério nº 977 * Fone (11) 4744-4416
RECONHECO, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de: JOSE
FERNANDO AMARAL(5445). Dou fé.
Suzano - SP, 11 de julho de 2014.

Em testemunho da verdade
VERONICE MARIA PEREIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA PROTO: R9 11/30
1 So.:4949485550484957495048495353 *VALIDO 9/11/2014
Ex:
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Gal. Francisco Glicério, 977 - Suzano - SP
ERIKA BARBOSA
Escrivente
FIRMA
1150AAA104200

